

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones.



OFICIO N.º 137/93

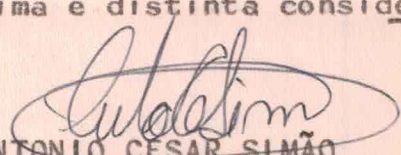
ITAPUI, 30 de abril de 1993

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Câmara, em regime de urgência, os projetos de leis abaixo:

- nº 18/93- de 29 de abril de 1993- Abre um crédito suplementar de -
Cr\$ 10.600.000.000,00 para suplementação de verbas do orga-
mento vigente.
- nº 19/93- de 29 de abril de 1993- Dispõe sobre autorização de acordo/
transação com a Fazenda do Estado de São Paulo;
- nº 20/93- de 29 de abril de 1993- Autoriza o Executivo Municipal a -
celebrar convênio e termos aditivos com a Fundação Nacio-
nal de Saúde, através de sua Coordenação REgional de São -
Paulo, objetivando a construção e instalação de uma Usina-
Simplificada de reciclagem e compostagem de lixo.
- nº 21/93- de 30 de abril de 1993- Autoriza o Executivo Municipal a -
celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de -
Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objeti-
vando a reforma e manutenção do Matadouro Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa -
Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta conside-
ração.


ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI-ESTADO de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez



PROJETO DE LEI Nº 21/93

DE 30 DE ABRIL DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITI
VOS COM A SECRETARIA DE AGRICUL
TURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, OBJETIVANDO A REFOR
MA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MU
NICIPAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado-
de São Paulo, convênio e termos aditivos, para efeito de reforma e
manutenção do Matadouro Municipal.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará direta ou in-
diretamente, os trabalhos necessários a realização do objeto do con
vênio mencionado nesta lei.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédi-
to especial da Importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões-
de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da presente-
lei, que correrão a conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Urbanismo

4000-Despesas de capital

4110- Obras e Instalações

Artigo 4º)- O crédito autorizado no artigo anterior, será-
coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exer-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



-fls.02-

cício financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de abril de 1993

Antonio Cesar Simão

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de
Deliberação

S.S. 03 / 05 / 1993

Antonio Guarnieri Solvinko
PRESIDENTE

O ~~significativo~~ verbal do nome ~~verbal~~
Carlos Adalberto Thomazella
provado por unanimidade, o present
rejeito foi desprovido para a Ordem do Di
o presente sessão, com dispensa de ~~paralelo~~

S.S. 03 / 05 / 1993
Antonio Guarnieri Solvinko
PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA

S.S. 03 / 05 / 1993

Antonio Guarnieri Solvinko



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Jonez.



OFICIO N.º 146/93

ITAPUI, 04 de maio de 1993

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.637, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Agricultura e abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a reforma e manutenção do Matadouro Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUI-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez,



LEI Nº 1.637

DE 04 DE MAIO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITI
VOS COM A SECRETARIA DE AGRICUL
TURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO -
DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A RE -
FORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO-
MUNICIPAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, convênio e termos aditivos, para efeito de reforma e manutenção do Matadouro Municipal.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente, os trabalhos necessários a realização do objeto do convênio mencionado nesta lei.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, que correrão a conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Urbanismo

4000- Despesas de capital

4110- Obras e Instalações

Artigo 4º)- O crédito autorizado no artigo anterior, será -



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez,



-fls.02-

coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercí -
cio financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 04 de maio de 1993


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secreta-
ria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário



048/93

04

maio

93.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Ex
celência os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 21/93, que autoriza o Executivo Municipal a
celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Agri-
cultura e abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a
reforma e manutenção do Matadouro Municipal;

Projeto de Lei nº 22/93, que autoriza o Poder Executivo Muni-
cipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por in -
termédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o desen-
volvimento da Educação, objetivando a implantação e o desen -
volvimento do programa de ação cooperativa Estado-Município -
para construções escolares - PAC.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a
V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 17/93

PROJETO DE LEI Nº 21/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS -
ADITIVOS COM A SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVAN
DO A REFORMA E MANUTENÇÃO DO -
MATADOURO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a celebrar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Esta-
do de São Paulo, convênio e termos aditivos, para efeito de reforma/
e manutenção do Matadouro Municipal.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal executará direta ou
indiretamente, os trabalhos necessários a realização do objeto do -
convênio mencionado nesta lei.

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um -
crédito especial da importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos mi-
lhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da pre-
sente lei, que correrão por conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Urbanismo

4000 - Despesas de capital

4110- Obras e Instalações

Artigo 4º) - O crédito autorizado no artigo anterior, -
será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente -
exercício Financeiro.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de maio de 1.993.



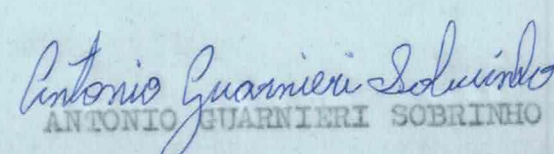
Cont. Autógrafo nº 17/93

Projeto de Lei 21/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETÍ, 04 de maio de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente